LEI N. º 2.611, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Institui o Dia Municipal de Mobilização pela Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Mobilização pela Educação a ser celebrado, anualmente, no último dia útil do mês de junho.

Art. 2º O Dia Municipal a que alude o artigo 1º desta Lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município previsto na Lei n.º 2.124, de 30 de junho de 2003.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação deverá promover e organizar, por ocasião das comemorações do Dia Municipal de Mobilização pela Educação, palestras, seminários, conferências, simpósios, fóruns, oficinas e eventos afins que objetivem mobilizar a população, principalmente a comunidade escolar, para a causa e importância da educação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal da Educação desenvolverá, também, ações com vista a incentivar a comemoração do Dia Municipal de que trata esta Lei no âmbito das escolas do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2010 e dos exercícios subsequentes, em dotação específica da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de setembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.611, de 23/9/2009)

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

GERALDO MAGELA DA CRUZ
Secretário Municipal da Educação

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis